



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-2600 EMAIL: [contabil2@jambeiro.sp.gov.br](mailto:contabil2@jambeiro.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 2044, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAMBEIRO, SP**, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2000/20, de 16 de abril de 2020, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19),

#### **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), para fazer face às despesas inerentes ao combate ao Coronavírus (Covid-19), na seguinte dotação orçamentaria:

<b>Órgão:</b>	<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	<b>05.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
<b>Funcional Programática: 10.301.0016.2.056</b>		Enfrentamento ao Corona Vírus – COVID-19		
<b>Fonte de Recursos Código /Aplicação</b>	02.312	Estado	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.500,00

Artigo 2º - O Presente de crédito adicional extraordinário previsto no Artigo 1º deste Decreto, para enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19), será coberto com os recursos provenientes, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Legislação vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 01 de setembro de 2020.

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal